

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/N°, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES Pabx.: 724-1201 - Fax. : 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 359 DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1999, um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o pagamento de sentenças judiciárias.

Art. 2º- O Crédito Especial citado no Artigo 1º ,obedecerá a seguinte denominação:

Art. 3°- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na presente Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 18 de agosto de 1999.

JOSÉ CARLOS MILANEZI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Registrada na SEMAD da P.M.M EM, 18/08/99.

Secretário da SEMAD.

Davi Lorado Felipa Secretario da SEMAD A presente Lei foi publicada nesta data. Em, 18/08/99.

SAN'O